



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 776 DE 16 DE JULHO DE 2008

Altera Redação do Art. 5º da Lei 739/2007 – Lei Orçamentária Anual - e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – O art. 5º da Lei Municipal 739, de 19/12/2007 - Lei Orçamentária Anual de 2008 - passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – *Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40,0% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. as disposições do artigo 36, inciso I e § 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias).”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (2008).



Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete